



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 243/2021, de 19 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608/2007, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR**, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital de Chamamento Público.

### **2. OBJETO**

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU -PR** e de acordo com o descrito no **ANEXO I** deste edital.

2.2. O período de credenciamento será de 14 de fevereiro até 07 de março de 2022, das 08h00min as 16h00min.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

3.2. Poderão credenciar-se todas as pessoas jurídicas interessadas que prestem os serviços indicados no **ANEXO I**, atendendo os requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento Público.

### **3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:**

3.3.1. Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.3.2. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.4. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.5. Profissionais que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu;

3.3.6. Não poderão participar no Credenciamento os anteriormente descredenciados pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. O cadastramento será amplamente divulgado, podendo os interessados credenciar-se a qualquer momento, durante o período de validade deste procedimento.

4.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal.

4.3. Serão considerados credenciados os restaurantes, que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste instrumento;

4.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2022 e 2023 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.



4.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos situado na Av. 4 de setembro, nº 614, Centro, Reserva do Iguaçu-PR, no site da Prefeitura Municipal <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/> ou através do e-mail [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com)

4.6. Na eventualidade do interessado não ter acesso à internet, a retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, mediante a gravação em pen drive disponibilizado pelo interessado, bem como via e-mail.

4.6.1. Na condição de retirada impressa, será cobrada uma resma de papel sulfite tamanho A4 210mm x 297, 75 g/m<sup>2</sup> 100 folhas.

## 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo II; com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados, discriminados conforme **ANEXO I**;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, quando houver;

5.1.3. Prova do Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4. Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios gerentes;

5.1.5. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

5.1.6. Declaração de dados bancários e chave pix;

5.1.7. Declaração de idoneidade;

5.1.8. Declaração da não existência de empregado sem condições excepcionais em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.9. Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações, responsável para retirada de documentos e correspondências, faturamento e emissão da nota fiscal;

### Para comprovação de Regularidade Fiscal:

5.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (atualizado);

5.1.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014.

5.1.14. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.1.16. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.17. Certidão Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas em cumprimento a Lei 12.440/2011 emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### Para comprovação de Qualificação Técnica: (Original ou Cópias Autenticadas)

5.1.18. Cópia do Alvará de Licença Sanitária, dentro do prazo de validade;

### Para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira: (Original ou Cópias Autenticadas)

5.1.19. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**5.1.20.** Todos os documentos acima relacionados devem estar dentro de sua validade, conforme o caso e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente.

**5.1.21.** Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da empresa a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada na última página.

**5.2.** Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5. Ao Setor de Licitações e Contratos, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações:

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES**

**INTERESSADO:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE PARA CONTATO:**

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1-** O interessado em credenciar-se devem estar instalados no perímetro urbano no Município de Reserva do Iguaçu-PR, com atendimento 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

**6.2** – O interessado deverá prestar os serviços após emissão da autorização pela solicitante.

**6.3** - Prestar os serviços conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

**6.5** – Fornecer os serviços incluindo materiais e equipamentos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atendendo a legislação em vigor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**7.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não prestação de serviços, oportunidade na qual toda a documentação será devolvida ao prestador de serviço para retificação ou complementação.

**7.3.** A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

**7.4.** A empresa deverá cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;

**7.5.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**7.6.** Aos inscritos será fornecido certificado, não havendo necessidade de renová-lo quando da atualização do registro.

**7.7.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

**7.8.** A quantidade de refeições, marmitas a ser repassada ao credenciado será de responsabilidade e escolha do município, conforme da necessidade e após



avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

**7.9.** A quantidade de refeições e marmitas constantes na programação da Prefeitura Municipal, não representam necessidade imediata e podendo ser alterada a qualquer momento.

**7.10.** Fica o credenciado responsável por manter em dia todas as Certidões Negativas exigidas neste edital, sendo que a falta destas implica no não pagamento até a devida regularização, atraso superior a quinze (15) dias acarreta suspensão dos atendimentos até a regularização.

**7.11.** Somente serão efetivados novos serviços se houver demanda.

**7.12.** No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados, sempre no interesse da administração e conforme demanda, oportunidade em que poderão ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de refeições e marmitas.

**7.13.** Todas as contratações são para prestação de serviços, sendo que as mesmas não geram vínculos empregatícios e serão remuneradas pela quantidade de serviços prestados.

**7.14.** As credenciadas, na execução do processo de credenciamento, devem arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo esta qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR.

## **8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

**8.1.** Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos.

**8.2.** Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 5. Do presente instrumento;

## **9. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Valores **ANEXO I**.

**9.2.** Os valores pagos serão referentes ao número de serviços efetivamente realizados os quais serão comprovados mediante a entrega das requisições emitidas devidamente assinadas, sem rasuras e faturadas no período entre o primeiro ao trigésimo dia do corrente mês, ao Setor de FATURAMENTO, cujo valor será apurado multiplicando-se o número de refeições e marmitas pelos valores unitários constantes no Anexo I.

**9.3.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento do exercício de 2021 e 2022;

**9.4.** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0003.2032	0260	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
03.001.04.123.0003.2007	0390	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
03.001.04.123.0003.2007	0400	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0504
03.001.04.123.0003.2007	0410	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0510
03.001.04.123.0003.2007	0420	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0511
03.001.04.122.0003.2032	0240	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
03.001.04.123.0003.2007	0330	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
03.001.04.123.0003.2007	0340	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0504
05.001.12.122.0005.2020	0860	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0103
05.001.12.361.0005.2013	1200	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0103
05.001.12.361.0005.2013	1210	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0104
05.001.12.361.0005.2013	1220	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504



05.001.12.122.0005.2020	0840	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
05.001.12.361.0005.2013	1050	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
05.001.12.361.0005.2013	1060	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0103
05.001.12.361.0005.2013	1070	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0104
05.001.12.361.0005.2013	1080	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0107
05.001.12.361.0005.2013	1100	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0504
06.001.10.301.0006.2017	1750	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0303
06.001.10.301.0006.2017	1770	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0340
06.001.10.301.0006.2017	1780	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0494
06.001.10.301.0006.2017	1790	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0504
06.001.10.301.0006.2017	1660	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte –
06.001.10.301.0006.2017	1670	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte –
06.001.10.301.0006.2017	1680	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte –
06.001.10.301.0006.2017	1690	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte –
08.001.08.244.0008.2019	2080	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
08.001.08.244.0008.2019	2090	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0504
08.002.08.244.0008.2022	2350	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
08.002.08.244.0008.2022	2360	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0504
08.002.08.244.0008.2023	2390	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
08.002.08.244.0008.2023	2400	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0940
08.002.08.244.0008.2024	2450	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0936
08.002.08.244.0008.2025	2480	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504
08.002.08.244.0008.2025	2490	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0934
08.002.08.244.0008.2026	2600	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504
08.002.08.244.0008.2026	2610	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0938
08.002.08.244.0008.2027	2650	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0792
08.003.08.243.0008.6028	2720	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte – 0000
08.003.08.243.0008.6028	2730	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504
08.004.08.241.0008.2029	2760	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504
08.001.08.244.0008.2019	2040	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
08.001.08.244.0008.2019	2050	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0504
08.002.08.244.0008.2022	2290	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
08.002.08.244.0008.2023	2380	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0940
08.002.08.244.0008.2024	2430	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0936
08.002.08.244.0008.2025	2520	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
08.002.08.244.0008.2025	2530	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0504
08.002.08.244.0008.2025	2540	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0934
08.002.08.244.0008.2026	2570	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0504
08.002.08.244.0008.2026	2580	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0938
08.002.08.244.0008.20027	2650	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0792
08.003.08.243.0008.6028	2670	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte – 0000
08.003.08.243.0008.6028	2680	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0504
08.004.08.241.0008.2029	2750	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0504
13.001.18.541.00015.2031	3010	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0000
13.001.18.541.00015.2031	3020	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504



13.001.18.541.00015.2031	2960	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte -
13.001.18.541.00015.2031	2970	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte -
07.001.20.608.0007.2018	1970	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0000
07.001.20.608.0007.2018	1980	3.3.90.39.00.00	<b>Serviços de 3ª Pessoa Jurídica</b>	Fonte - 0504
07.001.20.608.0007.2018	1930	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0000
07.001.20.608.0007.2018	1940	3.3.90.30.00.00	<b>Material de Consumo</b>	Fonte - 0504

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**10.1.** O valor dos serviços previstos a princípio não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção durante este período será revista com base através de Resolução do Prefeito Municipal, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**10.2.** Quando houver alteração de valores os contratos serão aditivados, não sendo necessário apresentar documentação novamente.

**10.3.** O valor dos serviços previstos na Tabela valores 2022 poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada de equilíbrio econômico financeiro do contrato;

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento até no **máximo** dia 2 (dois) do mês subsequente à realização do serviço juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelas Secretarias solicitantes;

**11.2.** As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a revisão das faturas pelo responsável.

**11.3.** As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pela prefeitura municipal, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento, não havendo exceção para este fato.

**11.4.** Para fins do faturamento, juntamente com a guia de solicitação/autorização dos serviços deverá ser apresentada cópia da comprovação

**11.5.** A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento de compras em até no máximo 2 (dois) dias após a solicitação;

**11.6.** A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade segue as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.7.** Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos a título de imposto de qualquer natureza, cabendo a administração municipal apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, Endereço Av. IV de Setembro Nº 614, Bairro: CENTRO, CEP: 85195000, Cidade: Reserva do Iguaçu, Estado: PARANÁ CNPJ: 01.612.911/0001-32, Inscrição Estadual: ISENTO, **DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO** na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço.

**11.8.** O pagamento será realizado entre os dias 15 a 30 do mês subsequente a apresentação da fatura de serviços e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente do Banco do Brasil em nome da empresa para pessoas jurídicas.

## 12. DO PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1.** O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da lei federal 8.666/93, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

## 13. DA VIGÊNCIA

**13.1.** A vigência do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 – PMRI será até de 12 (doze) meses iniciados a partir da assinatura do contrato.

**13.2.** A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.



#### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

**14.2.** A Prefeitura Municipal convocará os credenciados para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação.

**14.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**14.4.** Os serviços complementares especializados de saúde somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do extrato do contrato.

**14.5.** A Comissão de Licitação analisará as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de licitações cadastrará as empresas que poderão prestar serviços.

**14.6.** O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: a Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 5 de setembro de 2014, Prova de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

**14.7.** O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente serão efetuados através de transferência bancária desde que as certidões de Impostos Federais, INSS, Trabalhista e o FGTS estejam em dia, sendo que as verificações das validades são de responsabilidade do CONTRATADO.

**14.8.** As pessoas jurídicas credenciadas para prestação de serviços serão contratadas obedecendo à minuta do contrato apresentada no ANEXO XI.

**14.9.** Período de contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**14.10.** Quando a empresa se inscrever em mais de uma área, o credenciamento será válido para o profissional que foi cadastrado. Caso haja desistência do profissional, a empresa poderá cadastrar novo profissional.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo Edital, ou seja:

**15.1.1** - Advertência;

**15.1.2** - Multa, correspondente de 10% (dez por cento) do valor geral mensal pago a título de preço pelos serviços contratados e efetivamente devidos, no mesmo mês de ocorrência do fato que constituiu a infringência contratual;

**15.1.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração por período de 05 anos;

**15.1.4** - Rescisão unilateral de contrato; e

**15.1.5** - Suspensão temporária de contratar com Prefeitura Municipal de reserva do Iguaçu-PR, por período de até 02 (dois) anos.

**15.2** - As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 14.1.2, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16. RECURSOS**

**16.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



**16.2.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**16.3.** O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal, Av. IV de setembro, nº 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR - CEP 85.195-000, a Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**16.4.** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

**16.5.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

**16.6.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**16.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**16.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná -AMP.

## **17. DO DESCREDENCIAMENTO**

**17.1.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**17.2.** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratos por meio deste Chamamento Público, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

**17.4.** O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**17.5.** Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 16.3. o Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei de Licitações.

**17.6.** Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

**17.7.** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

**17.8.** O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento aos clientes pertencentes previamente autorizados sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público nº 00\*/2022 e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu





objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao setor de Licitações e Contratos.

**18.2.** Este Chamamento Público poderá ser prorrogado até no máximo de 60 (sessenta meses), podendo sofrer alterações em números e valores de serviços para mais ou para menos, nos anos subsequentes.

**18.3.** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Paraná - AMP, conforme disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei Federal 8.666/93;

**18.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pinhão, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de serviços e valores

Anexo II - Modelo de requerimento de inscrição;

Anexo III - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

Anexo IV - Declaração de dados bancários;

Anexo V –Declaração de idoneidade;

Anexo VI –Declaração que não emprega menores;

Anexo VII –Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações responsável para retirada de documentos, correspondências e recebimento de pagamento junto a Prefeitura Municipal responsável pela emissão da nota fiscal chamamento público nº. 0\*\*/2022;

Anexo VIII - Minuta de contrato;

Anexo IX - Termo de Recebimento do Processo Licitatório.

Reserva do Iguaçu/PR, em 11 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRO DOS ANJOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO – ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBERCULO, FAROFA, 2 TIPOS DE SALADAS E UM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE).	UND	1.550	R\$: 25,78	R\$ 39.959,00
2	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO; (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA) ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	UND	6.150	R\$: 18,38	R\$: 113.037,00
3	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM DE DOIS (2) LITROS	UND	1.250	R\$: 8,82	R\$:11.025,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 164.021,00</b>	

**TOTALIZANDO R\$: 164.021,00**

Reserva do Iguaçu/PR, em 11 de fevereiro de 2022.

**ALESSANDRO DOS ANJOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR**

**ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

O Interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no Edital de Chamamento Público nº. 001/2022, divulgado pela Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – Paraná.

Nome da empresa (completo e sem abreviações): \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E**  
**PROCEDIMENTOS**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

A empresa,

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Endereço Comercial

( ) \_\_\_\_\_  
Telefone

( ) \_\_\_\_\_  
Fax

( ) \_\_\_\_\_  
Celular

\_\_\_\_\_  
Cidade

\_\_\_\_\_  
Estado

\_\_\_\_\_  
CEP

\_\_\_\_\_  
E-mail

Declara, conhecer o edital de Chamamento Público nº 01/2022 e seus anexos, e que a inscrição para a participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições.

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

A empresa, \_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Declara conhecer o item do Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 que orienta a forma de pagamento dos prestadores que será realizado **SOMENTE** através de transferência (procedimento) bancária.

Declara que a agencia de deposito referente aos serviços prestados é:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – Paraná.  
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área de saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS  
EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS  
EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ - PR., inscrito no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado,  
em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob  
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da  
República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:  
"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito  
anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de  
aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Carimbo da empresa



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR**

**ANEXO VII**

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E  
ALTERAÇÕES RESPONSÁVEL PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS,  
CORRESPONDÊNCIAS E FATURAMENTO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA  
NOTA FISCAL**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná  
Setor de Licitações e Contratos

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONFORME CONTRATO SOCIAL E  
ALTERAÇÕES**

Nome do Responsável

RG

CPF

Endereço Residencial

Cidade

Estado

CEP

( )

( )

( )

Telefone

Fax

Celular

E-mail

**RESPONSÁVEL PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E RECEBIMENTO  
DE PAGAMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL**

Nome do Responsável

RG

CPF

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Nome do Responsável

RG

CPF

Reserva do Iguaçu - Paraná, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Nome da empresa





## **ANEXO VIII**

### **CONTRATO Nº XX INEXIBILIDADEXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR** E A EMPRESA **XXXXX**, CONFORME INEXIBILIDADE **XX** CREDENCIAMENTO XX/2022

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1. MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, brasileiro, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 6.605.170-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 855.281.889-20, Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATANTE**.

**1.2. XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XXXX, com sede na Rua XXXXX n.º. XXX, CEP XXXX, Bairro XXX, XXX, neste ato legalmente representada pelo sócio administrador XXX, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Rua XXXX n.º. XX Bairro XXXX, CEP XXXX XXX inscrito no CPF sob o n.º. XXX e no RG sob o n.º. XXXX, que para os efeitos deste instrumento denomina - se simplesmente **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este contrato tem como fundamentação legal as disposições contidas na Lei Federal n.º. 10.520/2002, 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e no instrumento convocatório do **INEXIGIBILIDADE XX/2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto “**CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**”, conforme demais especificações contidas no edital **INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2022**

XX

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**

**4.2.** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.1.** O pagamento será efetuado em uma única parcela.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada requisição de compra.

**5.3.** No corpo da nota fiscal deverá ser informada a seguinte redação:

**INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2022**

**CONTRATO Nº. XXX/2022**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XXX/2022**

**BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE – CHAVE PIX**

**5.4.** O pagamento será feito em até 15 dia útil mês subsequente o cumprimento dos seguintes requisitos:



I. Apresentação da nota fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em relação a data prevista para pagamento;

II. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

III. conferido e a nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento do município, nomeada pelo Executivo Municipal.

**5.5.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária de pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O fornecimento das refeições será após a solicitação da secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**7.2.** Ao critério da Administração, o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária modificação do valor contratual, nos limites permitidos por lei;

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da compra, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na cláusula anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**8.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.5.** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** Caso ocorra a situação prevista na cláusula 7.2 do presente contrato, o preço poderá, a critério da administração, sofrer reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do índice INPC.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

**10.2.** Fornecer as refeições e marmitas, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.



- 10.3.** Não receber os produtos se for constatado por apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
- 10.4.** Fiscalizar o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 10.5.** Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de licitação e seus anexos, cabe a **CONTRATADA**:

- I. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- II. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- III. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- IV. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- V. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- VI. Garantir a qualidade das refeições e marmitas, obrigando-se a substituir se por ventura apresentar defeitos, falhas ou que não atenda às necessidades da administração.
- VII. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento em dia de salários, encargos, impostos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- IX. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme e legislação vigente, relacionadas as pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- X. Manter a contratante integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres, inclusive relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

- 12.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
- 12.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Quem, convocado deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 13.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 13.2.1.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 13.2.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.1.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**13.3.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

I. O edital de licitação **CRENCIAMENTO XX/2022** e seus anexos;

II. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.2.** Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

**14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Pinhão/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Reserva do Iguaçu, XXX de XXX de 2022.

**XXXXX**  
Prefeito Municipal/contratante

**XXXXX**  
Contratada



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 - PMRI  
CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU- PR  
ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Proponente:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº.** \_\_\_\_\_ **Inscr. Est. nº.** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Município:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES EM RESERVA DO IGUAÇU -PR**, de acordo com a tabela de valores e de acordo com o descrito no **ANEXO I** deste edital.

**NÃO HÁ INTERESSE EM CREDENCIAR-SE**

**HÁ INTERESSE EM CREDENCIAR-SE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal  
Nome da empresa

**É OBRIGATORIO A DEVOLUÇÃO DESTES ANEXOS**